

CONTRATO 098/2021

CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG**, E A EMPRESA **CAPITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI**, ATENDIDAS AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES, RECIPROCAMENTE ESTIPULADAS E ACEITAS A SABER:

O **MUNICIPIO DE SÃO ROMÃO/MG**, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG, Centro, CNPJ 24.891.418/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **CAPITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ 01.866.914/0001-00, estabelecida na Av. Altamiro Avelino Soares, nº 925, Bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Antônio Cândido da Silva, carteira de identidade MG- 7.155.422-SSPMG, CPF 161.686.666-72, residente e domiciliado na Rua Aveiro, nº 65, Apt. 203, Bairro São Francisco, Belo Horizonte/MG, **RESOLVEM** celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 088/2021**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da **CONTRATADA**, e a **ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2021**, do **CISPAR - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA-MG** tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto deste contrato, a aquisição de materiais para uso na rede de ensino municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$181.170,00(cento e oitenta e um mil cento e setenta reais), com a classificação funcional:

DOTAÇÃO - 1961 - 060112.122.0002.2182. 333903000000
DOTAÇÃO – 1978 - 060212.306.0045.2046. 333903000000

DOTAÇÃO – 1976 - 060212.306.0045.2159. 3339030000000
 DOTAÇÃO – 289 - 060212.365.0024.2048. 3339030000000
 DOTAÇÃO – 293 - 060212.365.0024.2048. 3339030000000
 DOTAÇÃO – 311 - 060212.365.0024.2050. 3339030000000
 DOTAÇÃO – 315 - 060212.365.0024.2050. 3339030000000
 DOTAÇÃO – 1987 - 060212.365.0024.2167. 3339030000000
 DOTAÇÃO – 2021 - 060312.306.0045.2166. 3339030000000
 DOTAÇÃO – 365 - 060312.361.0020.2054. 3339030000000
 DOTAÇÃO – 370 - 060312.361.0020.2054. 3339030000000
 DOTAÇÃO – 2030 - 060312.361.0020.2165. 3339030000000
 DOTAÇÃO – 2056 - 060312.361.0020.2168. 3339030000000
 DOTAÇÃO – 2060 - 060312.361.0020.2168. 3339030000000
 DOTAÇÃO – 2102 - 060312.361.0021.2170. 3339030000000
 DOTAÇÃO – 2110 - 060312.361.0021.2170. 3339030000000
 DOTAÇÃO – 2073 - 060312.366.0025.2171. 3339030000000
 DOTAÇÃO - 2121 - 060312.367.0050.2164. 3339030000000
 DOTAÇÃO – 2124 - 060312.367.0050.2164. 3339030000000

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

6.12 - Pelo fornecimento dos materiais descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada os seguintes descontos:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	1.200	UNID	Porta Lápis de Kit escolar do Aluno - confeccionada em lona de nylon 420-cross, na cor preta, com as seguintes medidas finais: Corpo medindo, 8,5cm de altura, por 22 cm de comprimento, por 4,5 cm de profundidade, com fechamento superior central, em zíper grosso preto nº 08, medindo 31 cm de comprimento, com um cursor grande niquelado nº 08. Uma alça de mão em lona nylon 420-cross, com 8,5 cm de vão e 17 cm de comprimento total, pot 2,3 cm de largura, de um lado e do outro viés preto de 2,5 cm de largura, com vão de 2,5 cm e comprimento total de 5cm. Na parte frontal do mesmo, silk em 01 cor branca, (arte a ser fornecida pela Prefeitura), com as seguintes medidas aproximadas: 12 cm de largura, por 5 cm de altura.	NEW TENIS	9,60	11.520,00
ITEM 2						
KIT INDIVIDUAL PARA PROTEÇÃO E HIGIENE , PARA PROTEÇÃO CONTRA COVID-19						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	1.200	UNID	BOLSA, TIPO “NECESSAIRE”, formato 25 cm (largura) x 20cm (altura) e 12 cm (profundidade), confeccionada com lâmina de plástico transparente, espessura mínima de 0,50mm, com zíper superior e alça lateral, com impressão invertida, de arquivo digital em cromia, Apresentar laudo emitidos por laboratorio acreditado pelo inmetro , atestando conformidade com a norma ABNT/NBR 15.236:2016(segurança de artigos escolares), laudo atestando isenção de ftalatos e laudos atestando niveis aceitaveis de bisfenol-A (BPA FREE)	ECOPLACA	31,40	37.680,00

2	1.200	UNID	visseira ou protetor facial, tipo “face shield”, confeccionado com lâmina transparente de petg , espessura 0,50mm, formato 240 x 320 mm (uso adulto), superfície tratada com aditivos antiestático (esd plastic) e antiembaçante (anti-fogging) fixada por ilhoses em espécie de coroa de eva , elástico de borracha revestido de tecido, fixado por travas plásticas, Apresentar laudo emitidos por laboratorio acreditado pelo inmetro , atestando conformidade com a norma ABNT/NBR 15.236:2016(segurança de artigos escolares), laudo atestando isenção de ftalatos e laudos atestando niveis aceitaveis de bisfenol-A (BPA FREE)	ECOPLACA	12,10	14.520,00
3	2.400	UNID	máscaras de tecido, 100% algodão, lavável, reutilizável e durável, com elástico para fixação atrás das orelhas.	NEW TENIS	2,73	6.552,00
4	1.200	UNID	saboneteira injetada em pp (polipropileno), com formato compatível com sabonete comum, cor a ser escolhida, produto atóxico e de primeira qualidade, sem rebarbas e resistente a quebra e torção, além de oferecer encaixe perfeito em seu fechamento, de modo a impedir vazamentos , Apresentar laudo emitidos por laboratorio acreditado pelo inmetro , atestando conformidade com a norma ABNT/NBR 15.236:2016(segurança de artigos escolares),laudo atestando isenção de ftalatos e laudos atestando niveis aceitaveis de bisfenol-A (BPA FREE)	ECOPLACA	7,50	9.000,00
4	1.200	UNID	toalha de mão, confeccionada em tecido felpudo 100% algodão, macia e de ótima absorção, medidas mínimas 0,30x0,50m, cor a escolher , com etiqueta do fabricante costurada, contendo informações sobre lavagem e composição. será exigido laudo laboratorial, acreditado pelo inmetro, conforme a norma abnt nbr 12.853/1993 (tecidos felpudos e aveludados/determinação da hidrofiliidade	ESTILOTEX	6,87	8.244,00
6	1.200	UNID	cartilha educativa, formato fechado 150 mm x 200 mm, contendo 8 páginas, impressão 4 x 4 cores, em papel off-set 90 g/m2, com conteúdo educativo aos alunos e parentes, com vistas a prevenção contra o contágio e propagação do corona vírus, covid-19, indicando medidas de segurança e higiene. (Texto a ser disponibilizado pelo Município Aderente)	ECOPLACA	4,19	5.028,00
7	1.200	UNID	garrafa, tipo “squeeze”, capacidade 600ml, tampa e reservatório para água, cor branco, acinturado com detalhe texturizado nas laterais, para proporcionar firmeza na pega, deve possuir tampa rosqueável, injetado em polipropileno atóxico. personalização com arquivo digital fornecido.	ECOPLACA	7,50	9.000,00
8	1.200	UNID	frasco de 100ml com álcool gel 70%, com tampa tipo “flip-top”, que permita reabastecimento.	ECOPLACA	2,98	3.576,00
VALOR UNITARIO DO KIT R\$						93.600 ,00
ITEM 3 - MOCHILAS PEQUENAS						
KITS						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	300	UNID	MOCHILA TAMANHO P - Mochila confeccionada em tecido 100 % poliéster 449 ,06 g/m² (65,15 % revestimento e 34,85 % tecido base) revestimento de policloreto de vinila na cor preta, mochila medindo 27 cm de comprimento, 37 cm de altura e 15 cm de largura, contendo 2 bolsos laterais confeccionado em tela de poliéster resinada na cor preta medindo 12,5 cm de comprimento e 12,5 cm de altura com acabamento superior em viés de poliéster 22 mm na cor preto. Costa da mochila almofadada com espuma pack 4 mm e costura fantasia em losango, duas alças de ombro anatômicas confeccionadas em tecido 100 % poliéster 449,06 g/m² (65,15 % revestimento e 34,85 % tecido base) revestimento de policloreto de vinila na cor preta	NEW TENIS	55,80	16.740,00

			almofadadas com espuma pack 4 mm e medindo 33 cm de comprimento e 06 cm de largura com regulador tipo castelinho 25 mm para a regulagem de tamanho forradas com nylon resinado preto dublado com espuma de poliuretano 4 mm costuradas na parte superior da mochila com costura tripla reforçada, uma alça de mão medindo 20 cm de comprimento e 2,5 cm de largura na cor preta, duas alças inferiores medindo 36 cm de comprimento e 2,5 cm de largura na cor preta presar a um recorte de tecido 100 % poliéster 449,06 g/m ² (65,15 % revestimento e 34,85 % tecido base) revestimento de policloreto de vinila na cor preta com reforço de costura em x costurados na parte inferior das costas da mochila. Bolso frontal confeccionado em tecido 100 % poliamida revestimento policloreto de vinila 300 g/m ² na cor azul medindo 15 cm de comprimento e 14 cm de altura com abertura através de zíper n° 6 na cor preta, detalhe frontal em vivo de pvc 9 mm encapado de tecido 100 % poliamida revestimento policloreto de vinila 300 g/m ² na cor azul. Abertura principal em zíper de poliéster n° 6 na cor preta com dois cursores e medindo 60 cm de comprimento, impressão frontal em serigrafia 1 cor, costuras internas encapadas com viés de pvc 22 mm, toda costurada com linha de nylon n° 60 e com reforço nos pontos de maior tração			
--	--	--	--	--	--	--

ITEM 4- MOCHILAS GRANDES

KITS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	900	UNID	MOCHILA TAMANHO G - Mochila confeccionada em tecido 100 % poliéster 449,06 g/m ² (65,15 % revestimento e 34,85 % tecido base) revestimento de policloreto de vinila na cor preta , mochila medindo 31 cm de comprimento , 42 cm de altura e 17 cm de largura , contendo 2 bolsos laterais confeccionado em tela de poliéster resinada na cor preta medindo 14,5 cm de comprimento e 14,5 cm de altura com acabamento superior em viés de poliéster 22 mm na cor preto .Costa da mochila almofadada com espuma pack 4 mm e costura fantasia em losango, duas alças de ombro anatômicas confeccionadas em tecido 100 % poliéster 449,06 g/m ² (65,15 % revestimento e 34,85 % tecido base) revestimento de policloreto de vinila na cor preta almofadadas com espuma pack 4 mm e medindo 38 cm de comprimento e 07 cm de largura com regulador tipo castelinho 25 mm para a regulagem de tamanho forradas com nylon resinado preto dublado com espuma de poliuretano 4 mm costuradas na parte superior da mochila com costura tripla reforçada, uma alça de mão medindo 23 cm de comprimento e 2,5 cm de largura na cor preta, duas alças inferiores medindo 41 cm de comprimento e 2,5 cm de largura na cor preta presar a um recorte de tecido 100 % poliéster 449,06 g/m ² (65,15 % revestimento e 34,85 % tecido base) revestimento de policloreto de vinila na cor preta com reforço de costura em x costurados na parte inferior das costas da mochila. Bolso frontal confeccionado em tecido 100 % poliamida revestimento policloreto de vinila 300 g/m ² na cor azul medindo 16 cm de comprimento e 17 cm de altura com abertura através de zíper n° 6 na cor preto, detalhe frontal em vivo de pvc 9 mm encapado de tecido 100 % poliamida revestimento policloreto de vinila 300 g/m ² na cor azul. Abertura principal em zíper de poliéster n° 6 na cor preto com dois cursores e medindo 68 cm de comprimento, impressão frontal em serigrafia 1 cor,	NEW TENIS	65,90	59.310,00

		costuras internas encapadas com viés de pvc 22 mm,toda costurada com linha de nylon nº 60 e com reforço nos pontos de maior tração.			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					181.170,00

6.2 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV conforme legislação aplicável;

6.3 - Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

6.4 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

6.5 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente em até 30(trinta) dias após a emissão da NF, mediante a apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, do FGTS e Trabalhista, acompanhadas das ordens de fornecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.

- a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas pelo Departamento solicitante.
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

8. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1 Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Cumprir integralmente as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, em especial ao Termo de Referência Técnica e na proposta vencedora do processo licitatório.
- b) Executar o objeto contratado, cumprindo integralmente com as condições e prazos descritos no edital de licitação e seus anexos, exclusivamente mediante a Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, emitido pelo CONTRATANTE.
- c) Atender às demandas e/ou necessidades específicas, relativas ao fornecimento do objeto contratado.
- d) Respeitar os procedimentos de controle de qualidade vigentes, normas técnicas e outras aplicáveis ao caso.
- e) Garantir total confidencialidade em relação às informações e/ou documentos obtidos junto ao CONTRATANTE e/ou que tenham sido produzidos em virtude do fornecimento do objeto contratado.
- f) Garantir que todos os documentos produzidos durante o fornecimento do objeto contratado sejam de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo ao seu exclusivo critério, a sua liberação, para atender qualquer finalidade diversa, solicitada pela CONTRATADA.
- g) Responder pelos danos diretos ou indiretos, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto contratado ou que ocorram posteriormente da execução, mas, dela decorram, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE.
- h) Responder, ainda, por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados em atividades inerentes ao fornecimento do objeto contratado.
- i) Sanar problemas porventura surgidos no fornecimento dos materiais, e a qualquer momento, na medida em que o mesmo não atenda integralmente as especificações contidas nesta Ata, no edital de licitação e seus anexos, na proposta da CONTRATADA vencedora do processo licitatório, sem que esta ação gere qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- j) Manter-se em compatibilidade integral com as obrigações contratuais assumidas, as condições de habilitação e qualificação técnica especificadas para o processo licitatório.
- k) Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto contratado, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto contratado.
- l) Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais, relacionados ao fornecimento do objeto contratado ou que estejam vinculados a ela, por prevenção, conexão ou continência.

- m) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato e execução do objeto contratado, que terão como natureza fiscal a prestação de serviços em transportes e serviços afins, que culminem no fornecimento contratual.
- n) Renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.
- o) Executar a entrega dos materiais de acordo com as especificações do Edital e Proposta do Licitante e o Termo de Referência Técnica.

8.2 Do Órgão Gerenciador e dos Municípios Aderentes:

- a) Os Municípios Consortes deverão pagar o valor dos materiais devidamente entregues, na forma e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
- b) Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- c) Fiscalizar e aplicar as penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
- d) O Município Aderente deve receber os materiais de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência Técnica e demais especificações.
- e) O Município Aderente deve proceder à vistoria/fiscalização nos materiais, sempre que de seu interesse, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- f) Resolver os casos omissos no presente instrumento de acordo com os preceitos legais que regulam a espécie, amigavelmente ou através das vias judiciais comuns.
- g) Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos materiais fornecidos, através da Secretaria Municipal correspondente no município aderente, que deverá nomear pessoa especificamente para esta tarefa.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1 – A contratação objeto deste Termo poderá ser rescindida:

9.1.1 – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

9.1.2– Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.1.3– Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.2– Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3- Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

10.3.3 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

10.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

10.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Administração através de seu Secretaria Municipal de Educação, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato encontra-se vinculado ao Procedimento Licitatório 088/2021 da Prefeitura municipal de São Romão/MG e à Ata de Registro de Preços 005/2021, do **CISPAR** - Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba-MG, Pregão Presencial Para Registro de Preços 005/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de São Romão/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

São Romão/MG, 14 de dezembro de 2021.

PELO CONTRATANTE: Marcelo Meireles de Mendonça.
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA: Antônio Cândido da Silva.
p/ Capital Papelaria e Informática Eireli.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____